

Autuza

9/2/2012

João Carlos Camões  
Presidente

## AVISO

### ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO EM ÁFRICA DO SUL, NAMÍBIA, SUAZILÂNDIA E ZIMBABUÉ

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro)

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de 17 docentes do ensino português no estrangeiro.

#### 1. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho de 9/2/2012 da Sr.ª Presidente do Instituto Camões, I.P.

#### 2. Identificação do posto de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento dos seguintes horários:

País	Localidade/Instituição	Escola	Horário	Nível de ensino/cargo	Número de horas letivas semanais/horário de trabalho	Área consular	Língua	Remunerações a auferir
África do Sul	Joanesburgo	De La Salle Primary School	JOA 03 a)	1.º, 2.º CEB	22	Joanesburgo	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso

África do Sul	Joanesburgo	Dominican Convent	JOA 06 a)	2.º,3.º CEB/S	20	Joanesburgo	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso
África do Sul	Nelspruit	Nelspruit Private College	JOA 16 a)	2.º,3.º CEB/S	18	Joanesburgo	Inglês	90% das previstas no n.º 3 deste aviso
África do Sul	Vanderbijlpark	Emfuleni Park Primary School	JOA 19 a)	1.º,2.º CEB	22	Joanesburgo	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso
África do Sul	Bloemfontein	Eunice Primary School	JOA 21 a)	1.º,2.º CEB	22	Joanesburgo	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso
África do Sul	Durban	Maris Stella Primary School	JOA 28 a)	1.º,2.º CEB	17	Joanesburgo	Inglês	70% das previstas no n.º 3 deste aviso
África do Sul	Durban	Durban High School for Girls	JOA 29 a)	2.º,3.º CEB/S	18	Joanesburgo	Inglês	90% das previstas no n.º 3 deste aviso
África do Sul	Cidade do Cabo	Holy Cross Bellville Primary School	CAB 01 a)	1.º,2.º CEB	22	Cidade do Cabo	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso
África do Sul	Cidade do Cabo	CBC St John's High School	CAB 04 a)	2.º,3.º CEB	20	Cidade do Cabo	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso
África do Sul	Pretória	Springvale Primary School	PTA 01 b)	1.º, 2.º CEB	22	Pretória	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso
África do Sul	Pretória	Crawford College	PTA 02 c)	1.º, 2.º CEB	22	Pretória	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso

África do Sul	Pretória	Christian Brother's College	PTA 04 a)	2.º, 3.º CEB/S	16	Pretória	Inglês	80% das previstas no n.º 3 deste aviso
Namíbia	Windhoek	Windhoek International School	NAM 01 d)	2.º, 3.º CEB/S	20	Namíbia	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso
Namíbia	Windhoek	Centro Diogo Cão	NAM 03 a)	2.º, 3.º CEB/S	17	Namíbia	Inglês	80% das previstas no n.º 3 deste aviso
Namíbia	Windhoek	Centro Diogo Cão	NAM 05 a)	2.º, 3.º CEB/S	22	Namíbia	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso
Suazilândia	Mbabane	St Marks Primary School	SWA 02 a)	1.º, 2.º CEB	22	Suazilândia	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso
Zimbábue	Harare	Lusitania Primary School	ZIM 01 a)	1.º, 2.º CEB	22	Zimbábue	Inglês	As previstas no n.º 3 deste aviso

Nota: Para cada horário apenas se identifica o nome e a localidade da primeira escola.

- a) Contrato a efectuar até 10 de dezembro de 2012.
- b) Contrato para o período de 1 de março a 9 de agosto de 2012.
- c) Contrato para o período de 10 de agosto a 8 de setembro de 2012.
- d) Contrato para o período de 1 de abril a 10 de dezembro de 2012.

### 3. Remuneração a auferir:

O docente irá auferir uma das seguintes remunerações ilíquidas mensais (em Euros), nos termos do disposto nos Despachos n.ºs 17398-C/2009, de 28 de julho, e 20025/2006, de 2 de outubro, as quais ficarão ainda sujeitas ao disposto no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

- a) 2 623,74€ – se profissionalizado com mais de 15 anos de serviço;
- b) 2 385,22€ - se outro profissionalizado;
- c) 2 146,70€ - se licenciado não profissionalizado.

\* Nota: As remunerações a auferir em caso de horários letivos incompletos correspondem às percentagens indicadas no quadro constante do nº 2 do presente aviso.

#### **4. Requisitos de candidatura:**

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- a) possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- b) revelem domínio perfeito da língua portuguesa;
- c) estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominar a língua da área consular a que se candidatam;
- d) tenham 18 anos de idade completos;
- e) não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- f) possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- g) tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

#### **5. Áreas de lecionação**

Ensino básico e secundário.

#### **6. Prazo para apresentação de candidaturas:**

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de três dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

#### **7. Forma de apresentação de candidaturas:**

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro.

**8. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:**

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 60%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 40%.

**9. Ordenação dos candidatos:**

Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.

A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores.

Fórmula:

$$AF=60\% HAP+40\% EP$$

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional

EP – experiência profissional

**10. Local e forma de divulgação dos resultados**

A lista ordenada dos candidatos é afixada nas instalações da coordenação de ensino em Pretória, no Consulado-Geral de Portugal em Joanesburgo, no Consulado-Geral de Portugal na Cidade do Cabo, no Consulado Honorário de Portugal em Durban, no Consulado Honorário de Portugal em Mbabane, na Embaixada de Portugal em Windhoek, na página eletrónica do IC, I.P. e na página desta coordenação [www.eperas.com](http://www.eperas.com)

**11. Direito de participação dos interessados:**

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior.

## **12. Documentos a entregar pelo candidato:**

12.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos sob pena de não poder ser considerada:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou documento equivalente;
- b) Registo criminal, em caso de o candidato não estar inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- d) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- e) Documentos que comprovem a posse dos requisitos mencionados nas alíneas a) a c) do n.º 4.

12.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

## **13. Enquadramento legal:**

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, e a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro.

08/02/2012

O Coordenador do ensino português no estrangeiro



(Rui Vicente de Azevedo)